



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PAL 106/17 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### ABERTURA

DIA :

HORA : Às **09:00 horas**.

LOCAL : Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **06/07/2017**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 1.623/2017, datado em 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 683/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de ALTO JEQUITIBÁ, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme especificações do **Anexo I**.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciaram às **09:00 horas do dia 06 de JULHO de 2017**. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000.

### 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## 3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2017:

- 0205 04 122 0005 2.020 339030 – Ficha 154

## 5 – FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO;

**ANEXO II** - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

**ANEXO VI** – MODELO DA PROPOSTA;

**ANEXO VII** – MODELO DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS (ANEXO VII)

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

**ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENO EMPRESA

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

### 6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas, físicas ou jurídicas, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## 7 – CREDENCIAMENTO

**7.0** - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame. (Conforme anexo VIII)

**7.1.** Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o(a) licitante deverá enviar um representante munido de documento que o(a) credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

**7.2.** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que a Pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento.

**7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do(a) licitante representada. No (ANEXO II) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.**

**7.4.** No caso de Instrumento particular de procuração, **deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.**

**7.5.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

**7.6.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

**7.7.** Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**7.8.** Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

### **7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**7.9.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

## **7.10. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR SE TRATAREM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO.**

- a) Contrato Social e última Alteração se pessoa jurídica, requerimento de empresário individual ou CPF e Carteira de Identidade se pessoa física;
- b) Procuração (Anexo II – Modelo de Procuração);
- c) Declaração de Fato Impeditiva (Anexo III - Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;
- d) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV – Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;
- e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não anterior a mês de agosto;
- f) Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do sito da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g) Xérox do documento de identidade do(s) representante(s) do proponente participante;
- h) Anexo VIII.

**7.11.** O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (**envelope nº 03**) contendo os seguintes documentos de acordo com **7.10**.

## **8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, **que procederá a novo lacramento do envelope.**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**8.2.** - Na fase de credenciamento será permitido ao representante do(a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

### **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

**MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**

**Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000**

#### **9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”**

**a)** Nome, endereço, CNPJ ou CPF do(a) licitante;

**b)** número do referido pregão.

**c)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

**9.2.** A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum **com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do(a) licitante se pessoa jurídica**, devendo, **de qualquer forma ser observado o modelo constante no ANEXO VI**, e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado.**

**9.3.** A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

**9.4.** A falta de CNPJ, CPF ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.

**9.5.** O preço unitário deverá ser apresentado por algarismo em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismo ou por extenso, prevalecendo este àquele.

**9.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, mão-de-obra, lucros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.7.** Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**9.8.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**9.9.** A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

**9.10.** Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do(a) Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dias independente de qualquer outra manifestação.

**9.11.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

**9.12.** Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

**9.13.** Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

**9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais incidentes no certame.**

**9.15.** Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

**9.16.** A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

**9.17. A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme anexo VI).**

**9.18 – OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO REQUISITAR VIA EMAIL [licitacao@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@altojequitiba.mg.gov.br) OU PELO TELEFONE (33) 3343-1268 CÓPIA DA LISTA POR MEIO ELETRÔNICO, PARA SER PREENCHIDO PELO LICITANTE E ENTREGUE EM PENDRIVE, PARA TORNAR MAIS ÁGIL O TRABALHO DA PREGOEIRA EM CADASTRAR OS ITENS NO SISTEMA DE PREGÃO.**

## **10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**a)** cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;

**b)** apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;

**c)** apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**10.2.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**10.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**10.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:**

**a)** Seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores àqueles;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;

**c)** Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;

**d)** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

**10.7.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

**10.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexigibilidade da mesma.

**10.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.14.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**10.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**10.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

**10.19.** A Pregoeira ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**10.20.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.21.** Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

**10.22.** Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

### **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

**MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**

**Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000**

### **11.1. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** **DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:**

**a)** declaração em atendimento ao inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido da Lei 9.854/99, conforme modelo apresentado no Anexo V – Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou inscrição como empresário individual, se pessoa jurídica ou CPF e Carteira de Identidade, se pessoa física;

**c)** **contrato social e última alteração contratual**, ou contrato social consolidado, e **alvará de funcionamento, se pessoa jurídica;**

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **tributos federais e a Dívida Ativa da União;**

**e)** Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual;**





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

- f) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal** - (sede da empresa);
- g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal com o **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;
- i) Certidão Negativa de Débitos do **Ministério do Trabalho e Emprego**;
- j) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com a emissão não superior a 90 (noventa) dias, até a protocolização da proposta; (Jurídica);
- l) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

**11.1.3.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, serão admitidos também as **Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas**.

**11.2.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

**11.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filia, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos quaisquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**11.5.** As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

**11.6.** No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

**11.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**11.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**11.9.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

**11.10.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

## 12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1.** A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

**12.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

**12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.**

**12.2.** Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

**12.2.1.** Somente serão válidos os documentos originais;

**12.2.2.** Quando encaminhado via *fac-símile*, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria de Administração.

**12.2.3.** Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

**12.2.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 13 – DO RECURSO DOS ATOS DA PREGOEIRA

**13.1.** No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.1.2.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.1.4.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

**13.1.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, observado o disciplinado no item 13.1.

**13.1.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO

**14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.**

**14.1.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

## 15 – DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

**15.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enviará à licitante adjudicada os contratos, sendo que a licitante tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**16.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

**16.3.** É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assine o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**16.4.** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário contará a partir da data de assinatura até 31/12/2017 e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessária à fiel execução do objeto desta licitação.

## **17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**17.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.2.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05(cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**17.3.** A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.

**17.4.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, conforme Anexo I, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**17.5.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

**17.6.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**17.7.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.8.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Secretário, Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**18.3.** A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I – Certidão trabalhista**

**II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;**

**III – Certidão de Regularidade com o FGTS.**

**18.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

**18.5.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **19. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo).

**20.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

**20.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**(correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.**

## **21. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.**

**22.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**22.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **23 – DAS PENALIDADES**

**23.1.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**23.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**23.3.** Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**23.4.** Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.5.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**23.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**23.7.** O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

## 24 - FISCALIZAÇÃO

**24.1.** Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alienas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 25 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2.** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ e demais meio de imprensa oficial.

**25.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, após serão dispensado.

**25.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**25.5.** Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**25.6.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**25.7.** A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, **relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**

**25.8.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**25.9.** A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

**25.10.** A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

**25.11.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de ALTO JEQUITIBÁ.

**25.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

**25.13.** Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhumirim/MG, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 20 de abril de 2017.**

**DENISE FEITOSA**  
Pregoeira





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

### *ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO*

LOTE: 001

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
024	000940	AGUARRAS LITRO	63.0000	LITRO
248	001113	ACIDO MURIATICO	10.0000	LITRO
026	009802	ALICATE UNIVERSAL N8	10.0000	UNIDADE
003	017970	ANCINHO 16 DENTES	10.0000	UNIDADE
029	025865	ABRACADEIRA DE METAL 3/4	10.0000	UNIDADE
030	025866	ABRACADEIRA DE METAL TIPO U1/2	10.0000	UNIDADE
031	025867	ABRACADEIRA DE METAL TIPO U3/4	10.0000	UNIDADE
032	025869	ABRACADEIRA DE METAL TIPO U 3"	10.0000	UNIDADE
033	025871	ADAP.P/VALVULA DE PIA E LAV.40	30.0000	UNIDADE
034	025872	ADAP.AUTO AJUST. CXDAGUA 20X12	30.0000	UNIDADE
035	025873	ADAPTADOR INTERNO 1/2	30.0000	UNIDADE
036	025877	ADAPTADOR SOLD. CURTO 50X11/2	30.0000	UNIDADE
037	025879	ADAPTADOR REDUCAO 3/4 "X1/2"	50.0000	UNIDADE
038	025880	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	80.0000	UNIDADE
039	025883	ADESIVO PLASTICO 75G.	60.0000	UNIDADE
040	025886	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. 100MM	10.0000	UNIDADE
258	029591	ADAPTADOR P/ TOMADA	70.0000	UNIDADE
245	037508	ALAMBRADO GVS FIO 12 - M3 1/2	397.5000	METRO

LOTE: 002



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
001	000150	ARCO DE SERRA EM METAL	10.0000	UNIDADE
025	002418	ARGAMASSA 20KG. TIPO 1	300.0000	SACO
253	010570	ARAME RECOZIDO	100.0000	KILO
254	011622	ARAME GALVANIZADO N 18	50.0000	KILO
344	013214	ARGILA SC 18KG	90.0000	SACO
285	014674	ASPERSOR P/IRRIGACAO 1/2X100CM	10.0000	UNIDADE
028	024477	BALDE PLASTICO P/CONCRETO 12LT	50.0000	UNIDADE
041	025887	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	30.0000	UNIDADE
042	025888	AZULEJO CERAMICO ESMAL.20X30	1000.0000	METRO QUADRADO
043	025889	CABO P/MACHADO ROXINHO	10.0000	UNIDADE
044	025893	CAL P/PINTURA SC 5KG	500.0000	SACO
054	025983	BARRA ROSQUEADA 3/8"X1M	10.0000	UNIDADE
055	025987	BOIA P/CX D AGUA 1/2	60.0000	UNIDADE
056	025988	BOIA P/CX DE DESCARGA 1/2	30.0000	UNIDADE
057	025992	BROCA ACO RAPIDO 3/8	10.0000	UNIDADE
004	025995	BROCA CHATA 3/4"	30.0000	UNIDADE
005	025998	BROCA P/CONCRETO 10.0MM	50.0000	UNIDADE
006	026000	BROXA QUADRADA P/PINTURA	30.0000	UNIDADE
007	026001	BUCHA DE RED. P/ESG. 50X40	52.0000	UNIDADE
008	026005	BUCHA FIXACAO S/10	40.0000	UNIDADE
009	026007	BUCHA RED SOL CURTA 32X25	50.0000	UNIDADE
010	026008	BUCHA RED SOL LONGA 50X20MM	50.0000	UNIDADE
011	026011	CABO P/ENXADA ROXINHO	60.0000	UNIDADE
230	026304	BRITA No 01	150.0000	METRO CUBICO
231	026305	CABO P/CAVADEIRA ARTICULADA	30.0000	UNIDADE
351	026611	BUCHA 580 D50146 RETROESCAVA	30.0000	UNIDADE
352	027271	BUCHA MOLA PLCA HMN-4674 SUSP.	200.0000	PECA
232	029594	BOIA P/CX D AGUA 500LTS.	30.0000	UNIDADE
233	029595	BOTA BICO DE ACO	50.0000	PAR
234	029596	BOCAL P/ LAMPADA	100.0000	UNIDADE
281	029662	BALIZADORES C/1 METRO REDONDO	30.0000	UNIDADE
348	031382	CABO PP 2 X 2,5MM2	200.0000	METRO
291	032738	BUCHA RED.SOL.CURTA 25X20	60.0000	UNIDADE
246	037884	AREIA GROSSA	200.0000	METRO CUBICO

## LOTE: 003

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
250	000924	CADEADO 40 MM - 1a. QUALIDADE	50.0000	UNIDADE
314	002183	CALHA LUM.P/LAMP.FLUORESC.2X40	60.0000	UNIDADE
284	002467	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/	48.0000	UNIDADE
316	010875	CALHA LUM.P/LAMP.FLUORESC.1X40	50.0000	UNIDADE
317	010876	CALHA LUM.P/LAMP.FLUORESC.2X20	50.0000	UNIDADE
322	019089	CALHA LUM.P/LAMP.FLUORESC.1X20	20.0000	UNIDADE
045	025894	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO	102.0000	UNIDADE
046	025905	CAPA DE CHUVA PLASTICA	50.0000	UNIDADE
235	029598	CAIXA P/ 3 DISJUNTORES	10.0000	UNIDADE
236	029599	CANALETA P/ FIO DE TELEFONE	100.0000	METRO
286	029606	CAIXA DE GORDURA SIF RED.C/3EN	10.0000	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

347	031378	CABO SINTENAX 10MM2	1000.0000	METRO
283	032739	CABO PP 1.5MM	100.0000	METRO
292	032740	CAP. P/ ESGOTO PRIM. 100	30.0000	UNIDADE
293	032741	CAP. P/ ESGOTO PRIM. 75	30.0000	UNIDADE
294	032742	CAP. SOLDAVEL 20MM	100.0000	UNIDADE

## LOTE: 004

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
023	000723	CIMENTO CP II - 50KG	2030.0000	SACO
047	025907	CARRINHO DE MAO METALICO	60.0000	UNIDADE
048	025909	CAVADEIRA ARTIC.CABO MADEIRA	50.0000	UNIDADE
049	025911	CHAVE DE CANO GRIFO 14"	10.0000	UNIDADE
050	025914	CHAVE DE FENDA 5/16X6	10.0000	UNIDADE
051	025915	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	10.0000	UNIDADE
052	025917	CHAVE PHILIPS 3/16X4	10.0000	UNIDADE
053	025918	COLA PARA MADEIRA 500ML	50.0000	UNIDADE
012	026012	COLHER DE PEDREIRO No7	50.0000	UNIDADE
013	026015	CORDA SEDA 10MM	100.0000	UNIDADE
237	029601	CORRENTE TAMANHO MEDIO	100.0000	METRO
295	032743	CONEQUITOR CUNHA DE 10MM	30.0000	UNIDADE
296	032744	CONEQUITOR DE PLAQUETINHA 10MM	30.0000	UNIDADE
297	032745	CONEQUITOR DE PLAQUETINHA 25MM	30.0000	UNIDADE
300	032786	CONEQUITOR CUNHA DE 25MM	30.0000	UNIDADE

## LOTE: 005

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
315	010719	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	20.0000	UNIDADE
318	010929	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	20.0000	UNIDADE
319	010933	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMP.	20.0000	UNIDADE
320	010944	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.	10.0000	UNIDADE
021	011072	DOBRADICA 2.1/2"X3,93"P/PORTA	50.0000	UNIDADE
058	026017	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40MM	200.0000	UNIDADE
059	026021	CURVA 90 LONGA ESGOTO 75MM	30.0000	UNIDADE
060	026022	CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM	300.0000	UNIDADE
061	026023	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM	30.0000	UNIDADE
063	026030	ENGATE PLASTICO 40CM	10.0000	UNIDADE
064	026031	ENGATE PLASTICO 50CM	20.0000	UNIDADE
014	026032	ENXADA 3L	60.0000	UNIDADE
015	026033	ENXADA TIPO TABIRA	20.0000	UNIDADE
016	026034	ENXADAO 2,5L	50.0000	UNIDADE
017	026036	FECHO CHATO PORTA-CADEADO 5"	30.0000	UNIDADE
323	028618	DISJUNTOR BIPOLAR	20.0000	UNIDADE
324	029120	EMBUTIDOS HQI	80.0000	UNIDADE
247	029603	DESENTUPIDOR DE PIA (GRANDE)	20.0000	UNIDADE
345	029605	DUREPOX	50.0000	UNIDADE
275	029653	EMBUTIDO DE SOLO P/100WATS	50.0000	UNIDADE
278	029657	EMBUTIDO DE SOLO P/60W COMUM	50.0000	UNIDADE
280	029661	EMBUTIDO DE SOLO (HQI)	50.0000	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

240	032746	FECHADURA DE METAL PARA PORTA	51.0000	UNIDADE
255	037507	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL	2.0000	UNIDADE

## LOTE: 006

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
065	026037	FERRO P/CONSTRUCAO 4.2MM 12,0M	200.0000	UNIDADE
066	026038	FERRO P/CONSTRUCAO 5.0MM 12,0M	250.0000	UNIDADE
067	026039	FERRO P/CONSTRUCAO 6.3MM 12,0M	210.0000	UNIDADE
068	026040	FERRO P/CONSTRUCAO 8.0MM 12,0M	200.0000	UNIDADE
069	026041	FERRO P/CONSTRUCAO 10.0MM 12,M	200.0000	UNIDADE
070	026042	FERRO P/CONSTRUC. 12.5MM 12,0M	200.0000	UNIDADE

## LOTE: 007

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
313	001602	FIO RIGIDO 2,5MM2	200.0000	METRO
256	001671	FIO PARA TELEFONE FI (CINZA)	100.0000	METRO
321	010970	FIO RIGIDO 1,5MM2	200.0000	METRO
257	011743	FIO P/TELEFONE FE 100 2X1MM	130.0000	METRO
071	026044	FIO PARALELO 2X0,75	150.0000	METRO
072	026046	FIO PARALELO 2X2 1/2	100.0000	METRO
073	026047	FIO RIGIDO 10,0MM2	310.0000	METRO
074	026049	FIO RIGIDO 4,0MM2	210.0000	METRO
075	026050	FIO RIGIDO 6.0MM2	110.0000	METRO
076	026053	FITA ISOLANTE 5M	43.0000	UNIDADE
077	026054	FITA VEDA ROSCA 12X10M	90.0000	UNIDADE

## LOTE: 008

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
002	010636	FOICE TAMANHO GRANDE C/CABO	60.0000	UNIDADE
078	026056	FOLHA DE MADEIRA E 10MM	50.0000	UNIDADE
079	026057	FORMAO CHANFRADO 3/4"	30.0000	UNIDADE
083	026063	JANELA DE FERRO DE CORRER M2	40.0000	METRO
105	026093	LAJOTA CERAMICA 9X20X20CM	5000.0000	UNIDADE
106	026094	LAJOTA CERAMICA 9X20X30CM	4800.0000	UNIDADE
244	032920	FORRO EM PVC 10CM - BRANCO	500.0000	METRO QUADRADO

## LOTE: 009

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
312	000983	LAMPADA INCANDESC. 150W X 127V	20.0000	UNIDADE
080	026058	GANCHO C/BUCHA No6	10.0000	UNIDADE
081	026061	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2	10.0000	UNIDADE
082	026062	INTERRUPTOR EXTERNO	40.0000	UNIDADE
084	026065	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4	30.0000	UNIDADE
085	026066	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	30.0000	UNIDADE
086	026068	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	30.0000	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

087	026069	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	100.0000	UNIDADE
088	026071	JOELHO 45 ESGOTO 200MM	20.0000	UNIDADE
089	026072	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	50.0000	UNIDADE
090	026073	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	50.0000	UNIDADE
091	026074	JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM	30.0000	UNIDADE
092	026075	JOELHO 90 C/B LATAO 20X1/2	20.0000	UNIDADE
093	026077	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	12.0000	UNIDADE
094	026079	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	30.0000	UNIDADE
095	026080	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	290.0000	UNIDADE
096	026081	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	40.0000	UNIDADE
097	026082	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	20.0000	UNIDADE
098	026083	JOELHO 90 ESG.C/VISITA 100X50	40.0000	UNIDADE
099	026084	JOELHO 90 ROSCAVEL 1/2	30.0000	UNIDADE
100	026085	JOELHO 90 ROSCAVEL 3/4	30.0000	UNIDADE
101	026087	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	190.0000	UNIDADE
102	026090	JOELHO LR 90 25X1/2	50.0000	UNIDADE
103	026091	JUNCAO 45 SIMP.ESG.PRIM 50X50	70.0000	UNIDADE
104	026092	JUNCAO 45 SIMP.ESG.PRIM100X100	50.0000	UNIDADE
107	026095	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	10.0000	UNIDADE
108	026096	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	25.0000	UNIDADE
109	026097	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	100.0000	UNIDADE
110	026098	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	20.0000	UNIDADE
111	026099	LAPIS CARPINTEIRO	20.0000	UNIDADE
112	026100	LAVATORIO DE LOUCA C/COLUNA	19.0000	UNIDADE
113	026101	LIGACAO P/ESGOTO 100X50	30.0000	UNIDADE
114	026102	LIMA 3 QUINAS PARA SERROTE	10.0000	UNIDADE
115	026104	LIXA D AGUA 080	40.0000	UNIDADE
116	026107	LIXA D AGUA 320	40.0000	UNIDADE
117	026108	LIXA FERRO 36 K246	50.0000	UNIDADE
118	026109	LIXA MADEIRA 060	70.0000	UNIDADE
119	026112	LIXA MADEIRA 220	56.0000	UNIDADE
264	029636	LAMPADA HALOGENAS PALITO	20.0000	UNIDADE
267	029644	LAMPADA VAPOR SODIO 100WX220	20.0000	UNIDADE
268	029646	LAMPADA VAPOR SODIO 250WX220	20.0000	UNIDADE
276	029654	LAMPADAS METALICAS HQI	40.0000	UNIDADE
349	031371	LAMPADA VAPOR MERCURIO 160W	30.0000	UNIDADE
350	031375	LAMPADA HALOGENA 150W	20.0000	UNIDADE
020	031588	LIMATAO P/ AMOLAR MOTOSERRA	20.0000	UNIDADE
241	032747	FOTOCELULA 127V	60.0000	UNIDADE
242	032748	FOTOCELULA 220V	60.0000	UNIDADE
326	032749	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	100.0000	UNIDADE
327	032750	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	20.0000	UNIDADE
328	032751	LAMPADA COMPACTA FLUORESC. 220W	30.0000	UNIDADE
329	032752	LAMPADA COMPACTA FLUORESC. 56W	50.0000	UNIDADE
330	032753	LAMPADA COMPACTA FLUORESC. 25W	90.0000	UNIDADE
331	032754	LAMPADA COMPACTA FLUORESC. 22W	20.0000	UNIDADE
332	032755	LAMPADA COMPACTA FLUORESC. 15W	30.0000	UNIDADE
333	032756	LAMPADA COMPACTA FLUORESC. 11W	30.0000	UNIDADE
334	032757	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	50.0000	UNIDADE
335	032758	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	20.0000	UNIDADE
243	032759	LINHA PARA PEDREIRO - 100MM	50.0000	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## LOTE: 010

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
120	026113	LONA AMARELA LARG. 4.00M	100.0000	METRO
121	026114	LONA PRETA LARG. 4.00M	100.0000	METRO
122	026115	LUVA CORRER TUBO SOLDABEL 20MM	100.0000	UNIDADE
123	026118	LUVA RASPA PUNHO 15 S/REFORCO	100.0000	UNIDADE
124	026119	LUVA LR 20X1/2	100.0000	UNIDADE
125	026121	LUVA PARA ESG. SEC. 40	30.0000	UNIDADE
126	026122	LUVA RED SOLD. 25X20	50.0000	UNIDADE
127	026123	LUVA ROSCAVEL 1/2	50.0000	UNIDADE
128	026127	LUVA SIMP. P/ESGOTO 100MM	50.0000	UNIDADE
129	026128	LUVA SOL. C/B LATAO 20X1/2	50.0000	UNIDADE
130	026130	LUVA SOLDABEL 20MM	50.0000	UNIDADE
131	026131	LUVA SOLDABEL 32MM	50.0000	UNIDADE
132	026133	MANGUEIRA JARDIM 1/2"	30.0000	UNIDADE
133	026134	MANGUEIRA PARA GAS	20.0000	UNIDADE
134	026135	MANGUEIRA PRETA 1/2 LEVE	200.0000	UNIDADE
135	026136	MANGUEIRA PRETA 3/4 LEVE	300.0000	UNIDADE
136	026137	MANGUEIRA PRETA 1" LEVE	200.0000	UNIDADE
137	026139	MASSA CORRIDA AGRILICA 18L	29.0000	LITRO
138	026140	MASSA PLASTICA 500G	10.0000	LITRO
287	029622	LUVA CORRER TUBO SOLDABEL 25MM	50.0000	UNIDADE
353	031589	MASCARA PARA GARI	30.0000	UNIDADE

## LOTE: 011

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
027	010563	PREGO GALVANIZADO 18X27	30.0000	KILO
251	018673	OCULOS P/PROTECAO TRANSPARENTE	10.0000	UNIDADE
252	021997	PNEU P/CARRINHO 3.25X8	100.0000	UNIDADE
139	026141	METRO DE NYLON 2 METROS	20.0000	METRO
140	026143	NIVEL MADEIRA 12"X30CM	10.0000	UNIDADE
141	026144	PA BICO C/ CABO	60.0000	UNIDADE
142	026145	PA QUADRADA C/ CABO RETO	30.0000	UNIDADE
143	026147	PARAF.SEXT.ROSC.SOBERB.5/16X75	50.0000	UNIDADE
144	026148	PARAFUSO FRANCES 1/4X2 1/2	50.0000	UNIDADE
145	026150	PARAFUSO FRANCES 5/16X8	60.0000	UNIDADE
146	026152	PARAFUSO DE FENDA 2,8X40	58.0000	UNIDADE
147	026155	PARAFUSO DE FENDA 4,5X50	60.0000	UNIDADE
148	026159	PARAFUSO FRANCES 3/8X8	60.0000	UNIDADE
149	026164	PARAF.SEXT.ROSCA SOBERBA 1/4X1	50.0000	UNIDADE
150	026166	PARAFUSO DE FENTA 6,1X90	48.0000	UNIDADE
151	026167	PE DE CABRA REDONDO 3/4	10.0000	UNIDADE
152	026169	PEDRA P/AFIAR - CARBORUNDUM	10.0000	UNIDADE
153	026170	PENEIRA P/AREIA/ARROZ	50.0000	UNIDADE
154	026172	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30	520.0000	UNIDADE
155	026174	PLUG ROSG. 1/2	20.0000	UNIDADE
156	026178	PORTA DE FERRO C/VIDRO80X210CM	30.0000	UNIDADE
157	026181	PORTA DE MADEIRA DE LEI T.ALMO	23.0000	UNIDADE
158	026185	PREGO 12X12	49.0000	KILO



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

159	026189	PREGO 17X27	30.0000	KILO
160	026190	PREGO 18X24	10.0000	KILO
161	026193	PREGO 26X72	30.0000	KILO
310	026511	MOTOBOMBA INJET. 1CV	10.0000	UNIDADE
301	028930	PRANCHAO DE MADEIRA	30.0000	METRO
019	029625	MACHADO	10.0000	UNIDADE
288	029626	NIVEL ROSCAVEL 1/2	10.0000	UNIDADE
260	029627	PINO P/ADAPTADOR P/TELEFONE	20.0000	UNIDADE
302	029628	PORTA DE MADEIRA P/PINT.80X210	28.0000	UNIDADE
261	029629	PRAFONIER	50.0000	UNIDADE
269	029647	PENDENTE OURO ENVELHECIDO PEQU	100.0000	UNIDADE
270	029648	PENDENTE OURO ENVELHECIDO MEDI	100.0000	UNIDADE
279	029658	POSTES 2 METROS C/ 1 PETALA	100.0000	UNIDADE
238	031604	PREGO 17 X 21	30.0000	KILO

## LOTE: 012

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
311	000936	ROLO DE LA P/PINTURA 23CM	50.0000	UNIDADE
062	026027	SIF QUAD. 3 ENTRADA	20.0000	CAIXA
162	026195	RALO SIF QUADRADO C/SAIDA 40MM	20.0000	UNIDADE
163	026198	REDUCAO EXCENTRICA 100X50	40.0000	UNIDADE
164	026200	REDUCAO EXCENTRICA 150X100	30.0000	UNIDADE
165	026201	REDUCAO EXCENTRICA 200X150	30.0000	UNIDADE
166	026202	REGISTRO ESF.ROSC. 1/2	20.0000	UNIDADE
167	026203	REGISTRO ESF.SOLD.20MMX1/2"	25.0000	UNIDADE
168	026206	SERRA ACO-RAPIDO RIGIDA	100.0000	UNIDADE
169	026207	SIFAO COPO P/PIA E LAVATORIO	50.0000	UNIDADE
170	026208	SILICONE 50G.	60.0000	UNIDADE
262	029630	REATOR 2/40 P/LAMPADA	100.0000	UNIDADE
263	029631	REATOR 2/20M FLUORESCENTE	20.0000	UNIDADE
265	029638	REATOR VAPOR DE SODIO 100W INT	50.0000	UNIDADE
266	029641	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	30.0000	UNIDADE
277	029655	SUPORTE P/JARDIM (ESPETO)	50.0000	UNIDADE
282	029663	PROJETOR HALOGENA 300WATS	30.0000	UNIDADE
336	032767	PROJETO C/REFLETOR PRETO/BRANC	30.0000	UNIDADE
337	032768	PROJETO BASICO CINZA (HQI)	30.0000	UNIDADE
338	032769	PROJETOR COMPLETO (HQI)	30.0000	UNIDADE
339	032770	REATOR HQI 150W	50.0000	UNIDADE
340	032771	REATOR 1/20M FLUORESCENTE	50.0000	UNIDADE
341	032772	REATOR 1/40M FLUORESCENTE	50.0000	UNIDADE
342	032773	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W	30.0000	UNIDADE
343	032774	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W	20.0000	UNIDADE

## LOTE: 013



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
171	026209	TAIPA EM TABUA DE PINUS E=2CM	300.0000	METRO
172	026211	TALHADEIRA 3/4	50.0000	UNIDADE
173	026212	TARJETA 3"	10.0000	UNIDADE
174	026213	TE INTERNO 1/2	100.0000	UNIDADE
175	026216	TE INTERNO TRIPLO 1/2	100.0000	UNIDADE
176	026218	TE LR 20X1/2	100.0000	UNIDADE
177	026220	TE P/ESG. PRIM 50X50	20.0000	UNIDADE
178	026221	TE P/ESG. PRIM 75X75	20.0000	UNIDADE
179	026222	TE P/ESG. PRIM 100X100	200.0000	UNIDADE
180	026223	TE P/ESG. PRIM 200X200	20.0000	UNIDADE
181	026224	TE P/ESG. SEC 40	36.0000	UNIDADE
182	026234	TE SOLDAVEL C/B LATAO 20X1/2	20.0000	UNIDADE
183	026236	TE SOLDAVEL 20MM	98.0000	UNIDADE
184	026237	TE SOLDAVEL 25MM	100.0000	UNIDADE
185	026238	TE SOLDAVEL 32MM	30.0000	UNIDADE
186	026239	TE SOLDAVEL 50MM	30.0000	UNIDADE
289	029633	TE RED.P/ESG.PRIM 150X100	20.0000	UNIDADE
271	029649	TIMER ANALOGICO	30.0000	UNIDADE
272	029650	TIMER DIGITAL	30.0000	UNIDADE
298	032775	TE RED.P/ESGOTO PRIM. 100X75	15.0000	UNIDADE
299	032776	TE RED. SOLD. 25X20	15.0000	UNIDADE

## LOTE: 014

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
249	011375	VASSOURA PARA GARI, 40CM. LEVE	600.0000	UNIDADE
187	026240	TELA HEXAGONAL FIO 16,H=1,80M	200.0000	METRO
188	026241	TELA MANGUEIRAO H=1,5	300.0000	METRO
189	026242	TELA PASSARINHO H=1,00M	100.0000	METRO
190	026243	TELHA AMIANTO 4MM-2,44X0,50M	660.0000	UNIDADE
191	026244	TELHA AMIANTO 6MM-1,83X1,10M	100.0000	UNIDADE
018	026245	TESOURA P/GRAMA 12"	20.0000	UNIDADE
192	026246	THINNER 3.500	60.0000	LITRO
193	026247	TIJOLO MACICO CERAM.5X10X25CM	1955.0000	UNIDADE
194	026248	TIJOLO MACICO CIMENTO5X10X25CM	4455.0000	UNIDADE
195	026250	TINTA ACRILICA 18LTS	37.0000	LITRO
196	026251	TINTA ESMALTE 3.600ML	32.0000	LITRO
197	026252	TINTA PVA LATEX - 18 LTS	124.0000	LITRO
227	026292	VASO SANITARIO COMUM	30.0000	UNIDADE
228	026293	VIDRO COMUM TIPO FANTASIA 4MM	8.0000	UNIDADE
229	026294	XADREZ - 250 GRAMAS	30.0000	UNIDADE
273	029651	TEMPORIZADOR DE "15" SEGUNDOS	20.0000	UNIDADE
274	029652	TEMPORIZADOR DE "60" MINUTOS	20.0000	UNIDADE
303	031899	VIGAS DE MADEIRA NATURAL (EUCA	60.0000	METRO CUBICO

## LOTE: 015

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
198	026253	TOMADA DE EMBUTIR 4X2	83.0000	UNIDADE





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

199	026254	TOMADA EXTERNA REDONDA	100.0000	UNIDADE
200	026255	TRENA 20M FIBRA	30.0000	UNIDADE
201	026257	TRINCHA 3/4 COMUM	30.0000	UNIDADE
202	026258	TRINCHA 1 1/2 COMUM	26.0000	UNIDADE
203	026261	TUBO LONGO P/CX. DESCARGA	30.0000	UNIDADE
204	026262	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 40MM-	44.0000	UNIDADE
205	026263	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 50MM-	40.0000	UNIDADE
206	026264	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM-	40.0000	UNIDADE
207	026265	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 100MM	487.0000	UNIDADE
208	026266	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 150MM	300.0000	UNIDADE
209	026267	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 200MM	200.0000	UNIDADE
210	026268	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 250MM	50.0000	UNIDADE
211	026269	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 40MM-	50.0000	UNIDADE
212	026270	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 50MM-	200.0000	UNIDADE
213	026272	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 100MM	60.0000	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
214	026273	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 150MM	80.0000	UNIDADE
215	026274	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 200MM	50.0000	UNIDADE
216	026275	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 250MM	60.0000	UNIDADE
217	026276	TUBO PVC ROSCAVEL CLASSE A 20MM	20.0000	UNIDADE
218	026278	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 20	193.0000	UNIDADE
219	026279	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 25M	24.0000	UNIDADE
220	026280	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 32M	30.0000	UNIDADE
221	026281	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 50M	30.0000	UNIDADE
222	026282	UNIAO INTERNA 1/2	30.0000	UNIDADE
223	026288	UNIAO SOLD. 20MM	30.0000	UNIDADE
224	026289	UNIAO SOLD. 25MM	30.0000	UNIDADE
225	026290	VALVULA PLAST. P/LAV.E TANGUE	23.0000	UNIDADE
226	026291	VALVULA PLASTICA P/PIA	30.0000	UNIDADE
325	029607	TOMADA TELEFONICA C/ADAPTADOR	100.0000	METRO
346	029608	TORNEIRA PLASTICA MEDIA	40.0000	UNIDADE
259	029609	TOMADA DE 03 PINOS	30.0000	METRO
022	029610	TRINCO 3" COMUM	30.0000	UNIDADE
290	031605	TORNEIRA METAL MEDIA	44.0000	UNIDADE
239	031606	TUBO PVC ROSCAV. CLASSE A 20MM	20.0000	UNIDADE

## LOTE: 016

ITE	CÓDI	DESCRIÇ	QUANTIDA	UNIDADE MEDIDA
304	010547	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM	10000.0000	UNIDADE
305	010549	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM	10000.0000	UNIDADE
306	010831	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM	10000.0000	UNIDADE
307	037992	MOURAO PRE-FABRICADO -CONCRETO	200.0000	UNIDADE
308	037993	BLOQUETES HEXAGONAIS FCK 35MPA	30000.0000	UNIDADE
309	037994	MEIO FIO - CONCRETO PREMOLDADO	1500.0000	UNIDADE

VALIDADE DA PROPOSTA: .....dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)  
PRAZO DE ENTREGA: .....dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_

neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,

portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_,

portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Alto Jequitibá/MG, no **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 028/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

**Outorgante (reconhecer firma)**

\_\_\_\_\_

Outorgado



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 028/2017** da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 028/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins decumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### Pregão Presencial para Registro de Preços nº028/2017

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Item	Und	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por seu Prefeito em exercício (2017-2020), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 683/09 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ** objeto do Edital, abaixo especificados no mapa de apuração em anexo que faz parte integrante desta ata e processo licitatório.

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de alto Jequitibá/MG não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0028/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)**

## **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 028/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços..

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte. **(Conf. Edital)**

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade como solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0028/17** e a proposta da empresa habilitada e vencedora conforme mencionado no mapa de apuração do certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 683/09 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Manhumirim/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Empresa Detentora da Ata**

**MARCO ANTONIO LOPES**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Alto Jequitibá/MG

Sra. Pregoeira e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

#### **PAL106/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a presente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ] [ Dados da Declarante:  
Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

---

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)